



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CNH PREMIADA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.018465/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SINDICATO DOS CENTROS DE FORMACAO DOS CONDUTORES DE VEICULOS DO ESTADO DO CEARA

Endereço: MARIA JOSEFINA PESSOA Número: 100 Bairro: JARDIM CEARENSE Município: FORTALEZA UF: CE CEP:60712-055

CNPJ/MF nº: 05.703.978/0001-33

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

CE

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

14/03/2022 a 22/12/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

14/03/2022 a 14/12/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderá participar da promoção o cliente pessoa física, com idade igual ou superior a 18 anos completos, domiciliado no Estado do Ceará, com inscrição válida no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Registro Nacional Migratório - RNM, civilmente capaz, que realizar inscrição para a obtenção da carteira nacional de habilitação ou a inclusão de categoria em uma autoescola associada ao Sindicato dos Centros de Formação de Condutores do Estado do Ceará - SINDICFCs/CE, aderente a esta promoção, conforme listagem disponível no site www.sindcfcs.com.br.

6.2 O cliente deverá manter informações pessoais cadastrais completas e corretas, sob pena de desclassificação, ficando a mandatária isenta de qualquer responsabilidade, na impossibilidade de atribuição do prêmio ao cliente ou da notificação e/ou localização deste.

6.3 Será distribuído 1 (um) número da sorte por inscrição realizada entre 14/03/2022 e 14/12/2022 para a obtenção da carteira nacional de habilitação ou a inclusão de categoria em uma autoescola associada ao SINDICFC.

6.4 Após o término do período de participação (em 14/12/2022) e até 24h antes da data extração da Loteria Federal (até 19h de 20/12/2022) será disponibilizada a relação dos participantes e seus números da sorte no site www.sindcfcs.com.br.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 22/12/2022 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 14/03/2022 00:00 a 14/12/2022 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 21/12/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA MARIA JOSEFINA PESSOA NÚMERO: 100 BAIRRO: JARDIM CEARENSE

MUNICÍPIO: Fortaleza UF: CE CEP: 60712-055

LOCAL DA APURAÇÃO: SEDE DO SINDCFC'S

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Fiat Mobi 0km 1.0 Flex 4p 2021/2022	60.990,00	60.990,00	0	9	1
1	Motocicleta 0km Honda CG 160cc Start 2021/2022	14.600,00	14.600,00	0	9	2

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2	75.590,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 Serão geradas 10 (dez) séries com 100.000 (cem mil) números da sorte cada, totalizando 1.000.000 (um milhão) de números da sorte distribuídos aos participantes, de forma aleatória, sob responsabilidade e controle exclusivos da mandatária.

11.1.1 A apuração será realizada mediante extração dos números sorteados pela Loteria Federal e, caso a extração não venha a ocorrer na data indicada, por qualquer motivo, para efeitos de apuração do resultado, será considerada a extração da Loteria Federal válida imediatamente subsequente.

11.2 Cada número da sorte será formado por 6 (seis) algarismos, entre 000.000 e 999.999, sendo o primeiro correspondente à série, entre 0 e 9, seguida de uma combinação de 5 (cinco) algarismos entre 00.000 e 99.999. Exemplo: 3.12.345 = 3(série); 12.345(combinação).

11.3 Os números da sorte possivelmente contemplados serão definidos da seguinte forma:

11.3.1 PRIMEIRO PRÊMIO (Carro): O número da sorte possivelmente contemplado com o primeiro prêmio será formado pela SÉRIE (entre 0 e 9), correspondente ao algarismo da dezena simples do primeiro prêmio da Loteria Federal, seguida da COMBINAÇÃO de 5 (cinco) algarismos (entre 00.000 e 99.999), correspondente às unidades simples do primeiro ao quinto prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

Exemplo:

1º prêmio: 2 4 5(3)(1)

2º prêmio: 3 5 6 8 (2)

3º prêmio: 8 7 4 6 (3)

4º prêmio: 4 9 2 6 (4)

5º prêmio: 1 2 3 4 (5)

Série extraída = 3

Combinação = 12.345

Número da sorte = 3.12.345

11.3.2 SEGUNDO PRÊMIO (Moto): O número da sorte possivelmente contemplado com o segundo primeiro prêmio será formado pela SÉRIE (entre 0 e 9), correspondente ao algarismo da centena simples do primeiro prêmio da Loteria Federal, seguida da COMBINAÇÃO de 5 (cinco) algarismos (entre 00.000 e 99.999), correspondente às dezenas simples do primeiro ao quinto prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

Exemplo:

1º prêmio: 2 4(5)(3) 1

2º prêmio: 3 5 6 (8) 2

3º prêmio: 8 7 4 (6) 3

4º prêmio: 4 9 2 (6) 4

5º prêmio: 1 2 3 (4) 5

Série extraída = 5

Combinação = 38.664

Número da sorte = 5.38.664

11.4 Identificados os números da sorte extraídos da Loteria Federal, na forma dos itens 11.3.1 e 11.3.2, verificar-se-á a sua correspondência com um número regularmente distribuído, resultando numa das seguintes hipóteses:

- Havendo correspondência, resultará identificado o possível contemplado;
- Não havendo correspondência, deverá ser aplicada a regra de aproximação.

11.5 Caso não tenha sido distribuído número da sorte correspondente ao extraído da Loteria Federal ou, tendo sido distribuído, mas o seu detentor tenha sido desclassificado, proceder-se-á à regra de aproximação para definição de

outro possível contemplado:

a) Verificar-se-á a combinação imediatamente superior de 5 (cinco) algarismos, dentro da mesma série, ou, na falta deste, a imediatamente inferior, alternada e sucessivamente, até que se encontre o número distribuído mais próximo ao extraído da Loteria Federal.

Exemplo – Número da sorte não distribuído ou distribuído, mas não válido:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 3.12.345

3.12.345 – Não distribuído

3.12.346 – Não distribuído

3.12.344 – Distribuído, mas não era válido - desclassificado

3.12.347 – Não distribuído

3.12.343 – Não distribuído

3.12.348 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

b) Feita a verificação da alínea “a” e alcançado o número sequencial inicial ou final da série, aplicar-se-á a regra da virada inferior ou superior, para se buscar os números imediatamente superiores ou inferiores, respectivamente.

Exemplo 1 – Virada Superior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 3.99.998

3.99.998 – Não distribuído

3.99.999 – Distribuído, mas não era válido - desclassificado

3.99.997 – Não distribuído

3.00.000 – Não distribuído

3.99.996 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

Exemplo 2 – Virada Inferior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 3.00.001

3.00.001 – Não distribuído

3.00.002 – Distribuído, mas não era válido - desclassificado

3.00.000 – Não distribuído

3.00.003 – Não distribuído

3.99.999 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

11.6 Caso, ainda assim, não seja possível definir um contemplado, será aplicada a regra da aproximação à série imediatamente superior, ou, na falta desta, à imediatamente inferior, alternadamente, partindo-se da combinação de 5 (cinco) dígitos, extraída da Loteria Federal, nos moldes dos item 11.3.1 e 11.3.2, até que se encontre um número válido.

Exemplo 1 – Verificação da série imediatamente superior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 3.12.345

Verificada toda a 3ª Série e não encontrados números distribuídos, será verificada a 4ª série, iniciando-se a partir do número 4.12.345

4.12.345 – Não distribuído

4.12.346 – Não distribuído

4.12.344 – Distribuído, mas não era válido - desclassificado

4.12.347 – Não distribuído

4.12.343 – Não distribuído

4.12.348 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

Exemplo 2 – Verificação da série imediatamente inferior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 3.12.345

Verificada a 3ª e 4ª séries e não encontrados números válidos distribuídos, verificar-se-á a 2ª série, iniciando-se a partir do número 2.12.345

2.12.345 – Não distribuído

2.12.346 – Não distribuído

2.12.344 – Não distribuído

2.12.347 – Distribuído, mas não era válido - desclassificado

2.12.343 – Não distribuído

2.12.348 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

11.7 Feita a verificação acima sem identificação do contemplado e atingindo-se a maior (9) ou a menor (0) série, sem identificação do contemplado, aplicar-se-á a regra de aproximação mediante aplicação da regra da virada inferior ou superior, conforme o caso.

Exemplo 1 – Virada Superior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 0.12.345

Verificadas as séries 0 e 1 e não encontrados números distribuídos, será verificada a 9ª série, iniciando-se a partir do número 9.12.345

Números verificados:

9.12.345 – Não distribuído

9.12.346 – Distribuído, mas não era válido - desclassificado

9.12.344 – Não distribuído

9.12.347 – Não distribuído

9.12.343 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

Exemplo 2 – Virada Inferior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 9.12.345

Verificada a 9ª Série e não encontrados números distribuídos, será verificada a série 0, iniciando-se a partir do número 0.12.345

Números verificados:

0.12.345 – Não distribuído

0.12.346 – Distribuído, mas não era válido - desclassificado

0.12.344 – Não distribuído

0.12.347 – Não distribuído

0.12.343 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado!

11.8 O possível contemplado, para ser definitivamente declarado ganhador do prêmio, deverá obrigatoriamente fornecer os documentos necessários a comprovar sua identidade e demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas neste regulamento, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a partir do efetivo contato da mandatária.

11.8.1 Os documentos disponibilizados serão avaliados para garantir que as informações prestadas coincidam com aquelas indicadas no cadastro realizado, de modo a afastar qualquer fraude ou indício desta, falsificação de documento ou a entrega de prêmio a terceiros não contemplados.

11.8.2 Decorridas as 72 (setenta e duas) horas depois do efetivo contato, sem o atendimento às solicitações feitas, haverá a desclassificação do participante e aplicar-se-á a regra de aproximação prevista no item 11.5 e seguintes para identificar outro consumidor que comprove o cumprimento das condições de participação e possa ser declarado ganhador desta promoção.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 Será desclassificado e terá seus números da sorte invalidados o candidato que:

- a) Apresentar um dos impedimentos do item 12.2 para participar da promoção;
- b) Utilizar-se de fraude comprovada ou qualquer outro meio inidôneo de participação;
- c) Solicitar a exclusão de seus dados da base da mandatária;
- d) Descumprir qualquer das cláusulas constantes deste regulamento.

12.2 Ficam impedidos de participar da apuração, os diretores, funcionários e representantes da mandatária, bem como os respectivos cônjuges e parentes consanguíneos e por afinidade até 1º grau (pai, mãe, filhos, sogros e enteados).

12.3 As situações acima serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos deste regulamento, ensejando a desclassificação do participante e a invalidação de seus números da sorte, mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 Os possíveis contemplados serão notificados pela mandatária, mediante telefonema, em até 07 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou do descumprimento do contido no item 11.8.

13.2 O resultado com o nome dos contemplados será divulgado em www.sindcfcs.com.br, em até 07 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou do descumprimento do contido no item 11.8, pelo prazo mínimo de 7 (sete) dias corridos, observada a prerrogativa de divulgação pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, sempre vinculado ao certificado de autorização.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apuração ou da definição do ganhador, caso haja descumprimento do item 11.8, na sede da mandatária, mediante prévio agendamento entre as partes; cumprindo ao disposto no art. 5º do Decreto nº 70.951/72.

14.2 As despesas com a entrega, bem como IPVA, Seguro Obrigatório, Licenciamento, Emplacamento e Transferência de veículo serão de responsabilidade da mandatária.

14.3 No ato de formalização da entrega dos prêmios, os contemplados deverão assinar “Termo de Quitação e Entrega de Prêmio” e fornecer uma cópia simples dos respectivos documentos de identificação (RG, CPF ou CNH).

14.4 Após a entrega do prêmio, acompanhado da nota fiscal, com a conferência da integridade do produto pelo contemplado e assinatura do “Termo de Quitação e Entrega de Prêmio”, a mandatária ficará isenta de responsabilidade sobre a garantia legal e/ou eventual garantia contratual de fábrica, bem como sobre toda e qualquer situação que envolva o veículo posteriormente, já sob a posse do ganhador, tais como: multas, acidentes de trânsito, encargos, processos judiciais. Em caso de vício do produto, de qualquer natureza, fica ciente o contemplado de que deverá buscar eventual troca ou conserto junto ao fabricante, de acordo com as regras do Código de Defesa do Consumidor.

14.5 Os prêmios sorteados são pessoais e não podem ser transferidos, trocados por qualquer outro de igual valor ou convertidos, parcial ou integralmente, em dinheiro em espécie.

14.6 No caso de o contemplado ter falecido antes do recebimento do prêmio, este deverá ser entregue aos seus herdeiros, mediante apresentação da documentação legal necessária, que comprove essa qualidade.

14.7 O contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário para tal finalidade, mediante procuração com poderes específicos.

14.8 Os contemplados terão o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de apuração, para reclamar eventuais direitos sobre a premiação. Havendo o decurso deste prazo sem reclamação ou sem a retirada do prêmio pelo contemplado ou, ainda, tendo este firmado termo de renúncia, o valor correspondente será recolhido pela mandatária ao Tesouro Nacional, à título de renda da União, mediante guia DARF (cód.0394), sem prejuízo do recolhimento do Imposto de Renda na fonte, incidente na data da distribuição, mediante guia DARF (cód.0916).

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 O participante declara-se ciente que, com base nos incisos II e V, do artigo 7º, da LGPD (Lei nº 13.709/2018), seus dados pessoais fornecidos mediante cadastro serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a mandatária e parceiros envolvidos, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários à operacionalização da campanha, divulgação do ganhador e entrega do prêmio, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a mandatária e suas parceiras supracitadas, ressaltando-se, ainda, que a referida divulgação se faz em cumprimento ao dever legal de dar publicidade ao resultado da promoção.

15.1.1 As empresas parceiras, todavia, devolverão integralmente à mandatária os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas decorrentes desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal.

15.1.2 A mandatária poderá, ainda, realizar a formação de banco de dados com as informações coletadas no cadastro dos participantes, de acordo com o que dispõe o art. 11, da Portaria MF nº 41/2008, para envio de comunicação publicitária e informes da mandatária, vedada a comercialização daqueles em qualquer hipótese. Caso o participante não deseje mais recebê-las, poderá solicitar o descadastramento de seu e-mail a qualquer tempo sem qualquer ônus ou encargo.

15.2 Em conformidade com disposto no art. 8º, § 5º, da LGPD, o participante poderá revogar o consentimento gratuitamente e a qualquer tempo, bem como requerer a eliminação dos tratamentos realizados, ambos mediante manifestação expressa enviada para o e-mail juridico@sindcfc.com.br

15.2.1 O participante fica ciente de que o envio de qualquer dos requerimentos descritos no item anterior implicará na imediata desclassificação e invalidação dos números da sorte gerados, vez que o referido tratamento é imprescindível à dinâmica da campanha.

15.3 Caso todos os números da sorte tenham sido distribuídos antes da data prevista para o término do período de participação, esta promoção será considerada encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado a todos através dos meios de divulgação, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante, bem como sendo mantida a data inicialmente prevista para a apuração.

15.3.1 A empresa mandatária encaminhará à SECAP a Lista de Participantes e seus números da sorte, anexando a respectiva planilha no sistema SCPC, após o término de cada período de participação e antes da respectiva extração da Loteria Federal.

15.4 Eventuais questionamentos dos participantes desta promoção deverão ser dirigidos ao Serviço de Atendimento ao Cliente, através do telefone (85) 3298-4567 ou e-mail contato@sindcfc.com.br, durante o período de participação, a fim de que haja tempo hábil para tomada de eventuais medidas assecuratórias dos seus direitos e deveres, o que poderá ficar comprometido, caso seja feito depois do término da promoção.

15.4.1 As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão, primeiramente, dirimidas pela mandatária e, na eventualidade de não se atingir um consenso, a questão será submetida à apreciação da Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria - SECAP.

15.4.2 No silêncio injustificado da mandatária, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos apresentadas, os participantes poderão apresentar suas reclamações fundamentadas ao PROCON local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC.

15.5 O contemplado desde já cede à mandatária, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação deles, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apuração, reservando-se o direito de ter seu nome sempre vinculado ao certificado de autorização.

15.5.1 Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeça de receber

e/ou usufruir do prêmio distribuído, de modo que, em havendo, as respectivas consequências serão de sua total responsabilidade.

15.6 A mandatária comprovará junto à SECAP/ME a aquisição dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data marcada para a apuração, conforme prevê §1º do art. 15º do Decreto 70.951/72, e encaminhará a prestação de contas no prazo legal estabelecido na Portaria MF nº 41/2008, sob pena de descumprimento do plano de operação.

15.7 Não são objetos esta promoção nem da distribuição gratuita de prêmios: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com graduação alcoólica superior a 13º Gay Lussac, fumo e seus derivados, e outros que venham a ser relacionados pelo Ministério da Economia, conforme dispõe o art. 10 do Decreto nº 70.951/72, bem como alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e produtos de puericultura correlatos, conforme arts. 4º e 5º, da Lei nº 11.265/06.

15.8 A promoção será divulgada através das redes sociais, flyers e cartazes e o regulamento completo será disponibilizado virtualmente no site www.sindcfcs.com.br

15.9 Fica desde já eleito o foro do domicílio do participante/consumidor com plena concordância de dos participantes, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência desta promoção ou regulamento.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Fabiane Monteiro Souza, Assistente Técnico, em 11/03/2022 às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador RRM.AVK.ASL